



RI 000055

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBAS D'ÁGUA E PAINÉIS DE COMANDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Essa solicitação destina-se ao atendimento das necessidades de bombas d'água e painéis de comando para sanar as dificuldades do município de São Sebastião da Boa Vista, em relação ao fornecimento de água, que é essencial para o consumo da população do município, visto que sem o objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura fica impossibilitada de cumprir com os serviços de fornecimento de água, que é fundamental para sobrevivência humana.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Especificações dos produtos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	BOMBA SUBMERSA 3CV 22TRI DIAMETRO 4" VAZÃO 10M ³ H COM 59 MCA SAÍDA 11/2 DE FÁBRICA, CORPO DE SUCÇÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, DIFUSOR E ROTOR DE TECNOPOLIMETRO, MOTOR REBOBINÁVEL 230/003/22TR+4R8PB-12.	UND.	02



RI 000059

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

2	BOMBA SUBMERSA 3CV MONOFÁSICA COM BOX DIAMETRO 4" VAZÃO 10M ³ H COM MCA 59 mca SAÍDA 1 1/2 DE FÁBRICA, CORPO DE SUCCÃO, MANCAL INTERMEDIÁRIO, CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE BRONZE, DIFUSOR E ROTOR DE TECNOPOLÍMETRO, MOTOR REBOBINÁVEL 230/003/23MO+4R8PB-12	UNID.	02
3	BOMBA SUBMERSA 6" 10CV 22/380TR VAZÃO 28M ³ COM 66 MCA SAÍDA RECALQUE ORIGINAL DE FÁBRICA 2 1/2" CORPO DE SUCCÃO, CORPO DE ESTÁGIO, MANCAL SUPERIOR/INTERMEDIÁRIO E CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR E EIXO DE AÇO INOX REBOBINÁVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL. 610/010/2238+R28-05	UNID.	02
4	BOMBA SUBMERSA 6" 15CV 22/380TR, VAZÃO 32M ³ COM 82 MCA SAÍDA RECALQUE ORIGINAL DE FÁBRICA 2 1/2", CORPO DE SUCCÃO, CORPO DE ESTÁGIO, MANCAL SUPERIOR INTERMEDIÁRIO E CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR E EIXO DE AÇO INOX REBOBINÁVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL 710/015/2238+S30-07.	UNID.	01
5	BOMBA SUBMERSA 8" 40 CV 22/380 TR, VAZÃO 150M ³ , COM 46,5MCA SAÍDA RECALQUE ORIGINAL DE FÁBRICA 5", CORPO DE SUCCÃO, CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE PRESSÃO E CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR DE BRONZE E EIXO DE AÇO INOX REBOBINÁVEL, FABRICAÇÃO NACIONAL 403/040/2238+S150-02.	UNID.	01
6	BOMBA SUBMERSA 8" 55 CV 22/380 TR, VAZÃO 90M ³ , COM 126MCA SAÍDA RECALQUE ORIGINAL DE FÁBRICA 5", CORPO DE SUCCÃO, CORPO DE ESTÁGIO, CORPO DE PRESSÃO E CORPO DE VÁLVULA DE RETENÇÃO DE FERRO FUNDIDO, ROTOR DE BRONZE E EIXO DE AÇO	UNID.	01



R 000060

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



	INOX REBOBINÁVEL, 403/55/2238+S80-06.		
7	PAINEL DE COMANDO 3 CV 22TR CPD T3	UNID.	02
8	PAINEL DE COMANDO 10 V CPDT3	UNID.	05
9	PAINEL DE COMANDO 15CV CPD T 3	UNID.	01
10	PAINEL DE COMANDO 40CV CCA S7	UNID.	01
11	PAINEL DE COMANDO 55CV CCA S7	UNID.	01

5 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. A entrega do objeto será executada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pela empresa contratada.

5.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria e deverão ser entregues na sede deste município;

5.3. A entrega dos produtos será realizada em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade da Secretaria.

5.4. O fornecimento deverá ser autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem o fornecimento;

5.5. O controle será efetuado com base nas requisições citadas no subitem 5.4 acima, devendo conter os seguintes requisitos: a data e a hora da entrega dos produtos, identificação do local, quantidade, preço total em reais, bem como à identificação e assinatura do responsável e autorização do setor competente, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via deverá ser entregue à Unidade Administrativa solicitante.

5.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas neste termo de referência;

5.7. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto será de responsabilidade do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura a descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma, ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A entrega dos produtos deverá ser rigorosamente de acordo com a descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.7. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.9. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de material, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.10. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.



- 8.11. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos fornecimentos a ele inerentes;
- 8.12. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 8.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.15. Após a emissão da Ordem de Serviços, a empresa contratada terá de realizar o fornecimento de imediato;
- 8.16. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para o fornecimento, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os documentos enviados pelos responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos realizados na Secretaria, afirmando ter sido realizado as entregas de acordo com este Termo de Referência e Contrato.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. Ensejar o retardamento da entrega do produto;
 - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;



10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

pl 000064



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Dâmaso Brasileiro Barriga
Dec. 06/2012
Dâmaso Brasileiro Barriga
Secretário Municipal de Administração e Finanças